

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição dos produtos Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Pro, ambos na modalidade “Adobe Value Incentivem Plan (VIP)”, com duração de 48 (quarenta e oito) meses para utilização pelos setores Operacionais e Administrativos do Sesc/ES.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição/renovação das licenças, objeto deste Termo de Referência, tem por finalidade atender o desenvolvimento de inúmeras atividades de produção de peças publicitárias de comunicação interna e externa, bem como a manutenção dos serviços Administrativos e Operacionais do Sesc/ES, em conformidade com a solicitação e demanda específica de cada área.

Os referidos softwares existentes na *Suite Adobe* possuem ampla utilização e reputação no mercado no que diz respeito a *softwares* de edição gráfica (para criação de *layouts* para sites, redes sociais, diagramações de *e-books* e manuais, vídeos, vinhetas, *banner*, ilustrações, tratamento de imagens e fotos e etc).

É notório também que os softwares apresentados demonstram uma eficiência e desempenho superior aos similares, agilizando, reduzindo custos e minimizando o trabalho a ser executado, possuindo uma larga base de documentação, suporte e atualizações de segurança.

Os *softwares* supracitados são largamente utilizados e consolidados hoje no mercado e a compra dos produtos em pacote permite uma economia considerável em relação ao preço pago pelos softwares individualmente, segundo informação disponível no site do fabricante. Programas similares, não possuem o mesmo *workflow* e é, nessa diferença, que reside a dificuldade de adaptação e qualidade nos produtos gerados. Nesse sentido, não seria razoável contratar uma nova ferramenta, ter custos adicionais com treinamento, perder produtividade, qualidade final dos trabalhos e falta de integração entre os softwares disponibilizados na *Suite Adobe*.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. As características básicas para o fornecimento dos materiais bem como as suas respectivas quantidades são as que seguem:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	LICENÇA DE USO (RENOVAÇÃO) DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD EDUC. FOR ENTERPRISE, POR DISPOSITIVO COMPARTILHADO. POR 48 MESES. VIP atual: 1F0E7539F4201C833D4A	UND	10

2	LICENÇA DE USO (NOVA AQUISIÇÃO) DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD EDUC. FOR ENTERPRISE, POR DISPOSITIVO COMPARTILHADO. POR 48 MESES. VIP atual: 1F0E7539F4201C833D4A	UND	06
3	LICENÇA DE USO (NOVA AQUISIÇÃO) DO SOFTWARE EDUC. ACROBAT PRO DC FOR TEAMS. POR 48 MESES. VIP atual: 1F0E7539F4201C833D4A	UND	11

4. DA MINUTA CONTRATUAL

4.1. Em função da especificidade do objeto, a Contratada deverá disponibilizar ao Sesc/ES uma Minuta de Contrato com detalhamento das etapas, cronogramas com datas e prazos de execução, considerando o tempo de cessão descrito no item 3.1 deste termo.

4.2. A Minuta Contratual antes de ser formalizada deverá ser disponibilizada ao Setor Jurídico do Sesc/ES para fins de alinhamento quanto às práticas e formalidades oriundas do Regulamento 1.570/2023.

5. DO FISCAL DE CONTRATO

5.1. O fiscal do contrato do Sesc/ES será o Sr. Alisson Schmidt.

6. DA EXECUÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia e assistência técnica deverá ser de 48 (quarenta e oito) meses para os todos os itens dos Lotes único contados da data do aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento dos softwares contratados e dos serviços ofertados, durante toda a vigência contratual.

6.3. A CONTRATADA deve disponibilizar, sem quaisquer custos adicionais à CONTRATANTE, a atualização de nova(s) versão(ões) do(s) software(s) fornecido(s), ou de parte(s) dele(s), decorrentes da evolução funcional ou correções, garantindo sempre o pleno funcionamento da solução.

6.4. Durante toda a vigência do contrato ou do período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a prestar assistência técnica, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.5. A CONTRATADA deverá proceder à substituição ou correção no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de capacidade técnica-operacional, emitida em nome da empresa licitante, constituída por, no mínimo, um atestado, que comprove o fornecimento de cessão de direito de uso de softwares objeto desta licitação ou similares, em papel timbrado.

7.1.1. O atestado deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha fornecido os produtos, impressos em papel timbrado do seu emitente, e contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, devendo constar os seguintes dados: data de início e término do fornecimento, nome da contratante e da pessoa jurídica contratada e nome do(s) responsável(is).

8. DOS DADOS PARA FATURAMENTO

8.1. Os materiais referentes a este certame deverão ser **faturados** conforme os dados:

a) Sede Administrativa

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES.

Endereço: Praça Misael Pena, nº 54 – Bairro Parque Moscoso - Vitória/ES.

CEP: 29.018-300. Tel.: (27) 3232-3100.

CNPJ: 05.305.785/0001-24.

9. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. A empresa arrematante do certame deverá considerar o prazo máximo de entrega total dos itens sendo de até **15 (quinze) dias úteis** após emissão e confirmação de recebimento da Ordem de Compra - OC.

10. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

10.1. Nas contratações e parcerias, as partes se obrigam ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas.

11. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos referentes às licenças serão efetuados em até **15 (quinze) dias consecutivos** após entrega e aceite definitivo dos materiais pelo técnico responsável.

11.2. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

11.2.1. Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc/ES na fase classificatória do certame.

11.3. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

11.3.1. O Sesc/ES não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

11.4. É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pelo técnico responsável.

11.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

11.6. O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

12. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

12.1. A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

12.2. Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço global, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

12.3. O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no edital de licitação.

===\\===